



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000**

**Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**



PROCESSO N°. 443/2025.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**2º ADITIVO AO CONTRATO N°  
I014/2025/A.SOCIAL/FMAS**

**(Embasamento legal Art. 107 da lei federal nº 14.133/2021).**

O Processo em epígrafe contém 23 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ**  
**CPF: 074.880.155-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:00 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **274F.6EFE.449C.11E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000002

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 133089 / 2025**

**Contribuinte:** KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ

**CPF/CNPJ:** 074.880.155-33

**Zoneamento:** 576260

**Endereço:** POVOADO LARANJEIRA, S/N - ZONA RURAL CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Emissão:** 01/12/2025 às 08:42:05

**Validade:** 30/01/2026



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 2245 - 0837 - 4720**

PODEP - PORTAL DE  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ

CPF: 074.880.155-33

Certidão nº: 55347731/2025

Expedição: 19/09/2025, às 08:47:31

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.880.155-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20256066350

|                                        |                              |
|----------------------------------------|------------------------------|
| NOME<br><b>KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ</b> |                              |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                     | CPF<br><b>074.880.155-33</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000005  
000046

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025A.SOCIAL/FMAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. MÁRCIA GOES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 250.521.105-10, residente e domiciliada na Rua Almerindo Oliveira Lima, s/nº, Centro, Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 21.469.451-84 SSP/SP, inscrita no CPF nº 074.880.155-33, inscrita no CRESS nº 28.704, residente e domiciliada no Povoado da Laranjeira, nº 552, João Vieira, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente CONTRATO tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 01 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025A.SOCIAL/FMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. LUANA SILVA DOS SANTOS, CPF sob nº 057.323.855-33.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão                                    | Projeto/<br>Atividade | Elemento<br>de despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor            | Unidade<br>Gestora |
|------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.500                 | 33.90.36               | 500                 | R\$<br>11.250,00 | 16.01              |
|                                          | 2.512                 |                        | 660                 |                  | 16.02              |
|                                          |                       |                        | 661                 |                  |                    |

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo indóneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

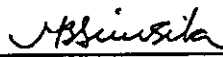


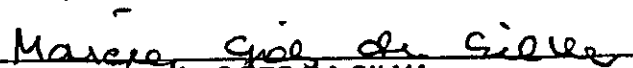
1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

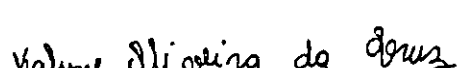
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARCIA GÓES DA SILVA  
Gestora FMAS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ  
CONTRATADO

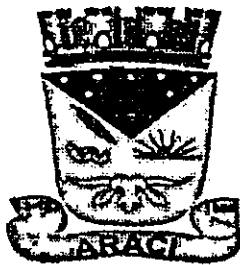
Testemunhas

CPF

CPF

 071 163 885-32

 688595205-25



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1013/2025P.FMAS, 1014/2025A.FMAS, 1015/2025P.FMAS, 1016/2025A.FMAS, 1017/2025P.FMAS E 1018/2025A.FMAS, E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 013/2025P.FMAS, 014/2025A.FMAS, 015/2025P.FMAS, 016/2025A.FMAS, 017/2025P.FMAS E 018/2025A.FMAS**



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive para Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanina Lima Da Silva  
Sec. de Governo:  
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA - 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 61 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000057



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

## RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 014/2025A.FMAS

Contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

Contratado(a): KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ

**OBJETO:** contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 01 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

**Valor Global:** R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Atividade:** 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

**Elemento da Despesa:** 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 500 / 660 / 661

**Prazo:** Fevereiro a Junho de 2025.

ARACI - BA, 17/02/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000.



000062



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 443/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1014/2025/A.SOCIAL/FMAS

**Objeto:** Contratação para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 01, do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

**Valor correspondente ao aditivo é de:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

|                       |                                                                                                                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL<br>1602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                 |
| Projeto / Atividade:  | 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social<br>2512- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica |
| Elemento de despesa:  | 33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física                                                                                        |
| Fonte de Recurso      | 500 / 660/661                                                                                                                             |

Eu, no exercício da função de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como, do artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Araci, 30 de Dezembro de 2025.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA**

Considerando o ofício encaminhado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais dos Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO abertura do processo administrativo para o aditivo do contrato nº 1014/2025/A.SOCIAL/FMAS, cujo objeto é contratação para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 01, do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 30 de Dezembro de 2025.

  
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA  
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 119/2025

Araci-Ba, 29 de dezembro de 2025

Ao  
Setor de Licitação

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de Prazo de Contratação por Credenciamento.

Prezado(a) Senhor(a)

Com nossos cordiais cumprimentos vimos por meio deste, solicitar o termo aditivo do Contrato nº 014/2025A.SOCIAL-FMAS conforme edital nº 001/2025 (Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência Social) de Kalyne Oliveira da Cruz que tem por credenciamento a função de Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 30 (trinta) horas semanais.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade da continuidade dos serviços para atender as demandas do equipamento onde o mesmo possui atividades essenciais.

**PERÍODO DO TERMO ADITIVO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Conforme justificativa e demais informação, está comprovada a vantajosidade na renovação contratual.

Respeitosamente,



---

**Márcia Góes da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
"NE" Nº 0559/01.out.2025

000.05



Secretaria de  
**Assistência Social**

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Secretaria de Assistência Social**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Através deste, encaminho solicitação de aditivo do contrato nº 014/2025A.SOCIAL/FMAS Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025A.SOCIAL/FMAS, constante do processo administrativo nº 33/2025, tendo como objetivo a contratação de prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 01 do Edital de Credenciamento nº 001/2025 do Anexo I, para que V.S.<sup>a</sup> examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 29 de dezembro de 2025.

---

**MÁRCIA GÓES DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
"NE" Nº 0559/ 01.OUT.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Parecer jurídico

Tema: Aditivo de prazo

Contrato: Contratação de prestação de serviço de assistente social para rede municipal, do anexo I do edital de credenciamento nº 001/2025, aditivo nº 014/2025 A. SOCIAL-FMAS.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para contratação de prestação de serviço de assistente social para rede municipal, do anexo I do edital de credenciamento nº 001/2025, aditivo nº 014/2025 A. SOCIAL - FMAS

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 31 de dezembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico, OAB BA 20591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL I014/2025/A.SOCIAL/FMAS

Que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 09.575.772/0001-26, instalado à Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante referida como "Contratante" e, de outro lado, **KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 21.469.451-84 SSP/SP, inscrita no CPF nº 074.880.155-33, inscrita no CRESS nº 28.704, residente e domiciliada no Povoado da Laranjeira, nº 552, João Vieira, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, doravante denominada simplesmente, como "Contratado", considerando o que preconiza o artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, e a, Cláusula Terceira do contrato nº I014/2025/A.SOCIAL/FMAS de 17/02/2025, que tem como objeto contratação para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 01, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prazo do contrato por mais (06) meses com início em 01/01/2026 e término em 01/07/2026. **Podendo a Administração Pública Municipal, proceder com o distrato a qualquer momento, em decorrência das convocações oriundas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor correspondente ao aditivo é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas do referido termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

2512- Gestão e Manutenção dos Serviços  
Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - 660 - 661

000/18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2026.

Marcia Goes da Silva  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MÁRCIA GOES DA SILVA - SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

Kalyne Oliveira da Cruz  
KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

[Assinatura]  
CPF nº 055605028-0

[Assinatura]  
CPF nº 06460408398



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação  
Para: Secretaria Municipal de Administração  
Att. Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N° I014/2025/A.SOCIAL/FMAS

Senhora Secretária,

Após análise e aprovação realizada pela Assessoria Jurídica, estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmado com o intuito, para que V.Sª. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n° 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Cleidson Matos Barreto  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

0000/20

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

II Termo aditivo ao Contrato de nº 1014/2025/A.SOCIAL/FMAS

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia

**Contratado(a):** KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ

**Objeto:** Prorrogação de prazo por mais (06) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 02/01/2026.

MÁRCIA GOES DA SILVA - SECRETÁRIA.

003/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 - 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

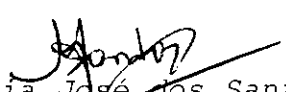


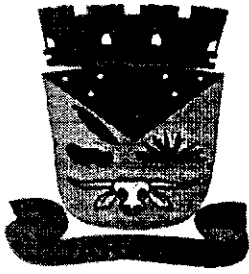
### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Maria José dos Santos Moura**, Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de nº. 1014/2025/A.SOCIAL/FMAS, com a **KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2026.

  
Maria José dos Santos Moura  
Secretária Municipal de Administração



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## RESUMOS DOS I E II TERMOS ADITIVOS - FMAS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - RUA Nossa Senhora da Conceição, 41 - ARACI - BA - CEP 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

II Termo aditivo ao Contrato de nº I014/2025/A.SOCIAL/FMAS

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia

**Contratado(a):** KALYNE OLIVEIRA DA CRUZ

**Objeto:** Prorrogação de prazo por mais (06) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 02/01/2026.

MÁRCIA GOES DA SILVA - SECRETÁRIA.